



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 732, Souto Soares/BA, em 24 de setembro de 2024

“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante a “Festa Tradicional do Distrito de Segredo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO que será comemorada, no âmbito do Distrito de Segredo, a tradicional Festa realizada no mês de setembro, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo cultural no município de Souto Soares;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa do Distrito de Segredo;

DECRETA:

Art. 1º. Será realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, a Festa Tradicional do Distrito de Segredo que se dará com realizações de eventos artísticos na “Praça Agripino Mendes”.

Art. 2º. A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Eventos, Departamento de Tributos e Arrecadação, que contará com o apoio interdisciplinar das Secretarias Municipais no que for competência das mesmas.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela organização e monitoramento do evento, e as Secretarias, são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil, Militar, “CIPE” e Guarda Municipal, para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º. As medidas de polícia administrativa relativas aos Festejos Tradicionais do Distrito de Segredo (27 e 24 de setembro do corrente ano) reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a condução de bebidas em cooler, isopor, bolsa ou caixa térmica no “Circuito das Festa” durante os dias 27 e 28 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. A não observância do disposto no artigo 4º, caput, deste decreto implicará em apreensão e perda das bebidas apreendidas.

Art. 5º. A venda de alimentos e bebidas está autorizada nos dias em que será realizada a Festa Tradicional do Distrito de Segredo, 27 e 28 de setembro de 2024, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 6º. Fica proibida as instalações de ambulantes para comercialização de bebidas no perímetro do Circuito da festa.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 24 de setembro de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =